



PROJETO DE LEI Nº , DE 2018
(Do Sr. João Daniel)

Anistia as penalidades aplicadas com base no artigo 253 e nos incisos V, VII, X e XII, do artigo 181, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 — Código de Trânsito Brasileiro, cometidas pelos veículos classificados no artigo 96, inciso II, alínea b, itens 6 e 7, e alínea e, da mesma lei, aplicadas em todo o território nacional no período de 21 de maio a 4 de junho de 2018.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam anistiadas as penalidades aplicadas com base no artigo 253 e nos incisos V, VII, X e XII, do artigo 181, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 — Código de Trânsito Brasileiro, cometidas pelos veículos classificados no artigo 96, inciso II, alínea b, itens 6 e 7, e alínea e, da mesma lei, aplicadas em todo o território nacional no período de 21 de fevereiro a 4 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A nação brasileira acompanhou nas últimas semanas a paralização dos caminhoneiros é resultado de uma política equivocada de gestão da Petrobrás que atende a lógica geral do mercado, com a principal preocupação de garantir o rendimento dos acionistas da empresa, em detrimentos das reais necessidades do nosso povo.

A paralização atingiu todos estados o no Distrito Federal, envolvendo cerca de 300 mil caminhoneiros em seus momentos de pique, gerando, segundo a Associação Brasileira de Proteína Animal – ABPA, o sacrifício de mais de 60 milhões de aves, a paralização de pelo menos 220 mil trabalhadores e se estima também que cerca de 100 mil toneladas de carne de aves e de suínos deixaram de ser exportadas na última semana, com um impacto de US\$ 350 milhões na balança comercial. No geral, segundo projeções do setor, os prejuízos já somam mais de R\$ 3 bilhões, desde o início da paralisação dos caminhoneiros.

Com os sucessivos aumentos dos combustíveis tornaram a situação do setor de transporte insustentável, desencadeando o movimento que teve reflexo na vida de



todo povo brasileiro e a origem dessa crise está na adoção do receituário neoliberal num setor de alto interesse para o país, ou seja, os transportes e a produção de derivados de petróleo. Para atender a interesses empresas estrangeiras, a direção da Petrobras cortou em 25 a 30% a produção das refinarias nacionais de petróleo, criando uma situação de mercado favorável à importação em larga escala de combustíveis oferecidos pelas petrolíferas estrangeiras, sobretudo dos Estados Unidos. Com isso os preços dispararam.

Para a Federação Única dos Petroleiros – FUP, a atual política de reajuste dos derivados de petróleo, que fez os preços dos combustíveis dispararem, é “reflexo direto do maior desmonte da história da Petrobras”, que com o golpe viu o número de importadoras de derivados quadruplicarem e promoverem a adoção preços internacionais, onerando o consumidor brasileiro, para garantir o lucro ao mercado. Segundo dados da FUP, em 2017, o Brasil foi inundado com mais de 200 milhões de barris de combustíveis importados, enquanto as refinarias, por deliberação do governo Temer, estão operando com menos de 70% de sua capacidade.

A atual gestão está obrigando a Petrobras a abrir mão do mercado nacional de derivados para as importadoras, que hoje são responsáveis por um quarto de todos os combustíveis comercializados no país e, com isso, sofrem os caminhoneiros, mas sobre também todo o povo brasileiro.

A greve dos caminhoneiros é justa e legítima e uma das formas de retaliação utilizada pelo governo foi a aplicação muitas, mas é uma injustiça penalizar ainda mais os caminhoneiros com multas de trânsito aplicadas por bloqueio de rodovias durante a greve, tendo em vista a culpa pela atual circunstância é do próprio Governo.

Contudo, considerando que o artigo 22, inciso XI, da Constituição Federal, dispõe que compete à União legislar privativamente sobre trânsito e transporte, propomos a anistia das multas impostas aos caminhoneiros e suas entidades de classe durante a greve que se iniciou no dia 21 de maio de 2018, e com isso fazer justiça a essa classe tão importante para economia e para o povo brasileiro que tem sofrido com a atuação equivocada desse Governo.

O artigo 1º do presente projeto limita os tipos de veículo e as infrações cometidas, de modo a não criar uma anistia para todo o tipo de infração de trânsito ocorrida no período. E de alguma forma não tirar do bolso dos caminhoneiros que fizeram um movimento legítimo em defesa dos seus direitos. Nesse aspecto é importante deixar explícito que apenas os veículos classificados como caminhão serão beneficiados.

No tocante as infrações, apenas o estacionamento na pista de rolamento, nos acostamentos, nos cruzamentos ou impedindo a movimentação de outro veículo será anistiado, bem como o bloqueio da via com o veículo, infrações estas dispostas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL PT/SE

no artigo 181, incisos V, VII, X e XII, e no artigo 253, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

Por estas razões, pedimos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposta, que dará tratamento justo aos caminhoneiros em meio ao caos generalizado ocorrido em todo o país nas últimas semanas.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 2018.

JOÃO DANIEL
Deputado Federal (PT-SE)